PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

LEI Nº. 17.187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Revoga a Lei nº. 7.356/85, de 25 de novembro de 1985, em favor de Raimundo Lopes da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, com base em suas atribuições legais, e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 7.356/85, de 25 de novembro de 1985, que concedeu por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a **Raimundo Lopes da Silva**, localizado na Folha 17, Quadra 04, Lote 30, Nova Marabá, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se com o lado direito com o lote 28, pelo lado esquerdo com o lote 32, frente para a V-179 e fundos com o lote 31; medindo 10m00 de frente, 24m00 na lateral direita, 23m30 na lateral esquerda, e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 19 de dezembro de 2005.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Aqui se trabalha.